DECRETO Nº 3361, de 31 de outubro de 2006

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA II FARMÁCIA POPULAR DO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS CONFORME PREVÊ A LEI Nº 10.858, DE 13 DE ABRIL DE 2004 QUE INSTITUI O PROGRAMA "FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sete Lagoas, no uso de atribuição que lhe são conferidas pelo inciso. IX do art. 102 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.858, de 13 de abril de 2004;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar ações que promovam a universalização do acesso da população aos medicamentos;

CONSIDERANDO que a meta de assegurar medicamentos básicos e essenciais à população envolve a disponibilização de medicamentos a baixo custo, como ação de responsabilidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar diminuição do impacto causado pelos gastos com medicamentos no orçamento familiar, ampliando o acesso aos tratamentos de saúde; DECRETA:

Art. 1º Fica implantada no Município de Sete Lagoas a II Farmácia Popular, localizada na Rua Santa Juliana, nº 2.876, bairro Emília, pertencente ao Programa "Farmácia Popular do Brasil", que visa a disponibilização de medicamentos, nos termos da Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004.

§ 1º A disponibilização de medicamentos a que se refere o caput será efetivada por intermédio de convênio firmado com a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ.

Art. 2º O rol de medicamentos a ser disponibilizado em decorrência da execução do Programa "Farmácia Popular do Brasil" será definido pelo Ministério da Saúde, considerando-se as evidências epidemiológicas e prevalências de doenças e agravos.

Art. 3º O Programa "Farmácia Popular do Brasil" será executado no Município sem prejuízo do abastecimento da rede pública do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 31 de outubro de 2006.

LEONE MACIEL FONSECA
Prefeito Municipal